



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

## RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS E ORÇAMENTO ESTIMADO

### AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL

#### 1. OBJETO E FINALIDADE

O presente relatório consolida a pesquisa de preços, explicita a composição funcional e comercial das referências coletadas, registra o tratamento crítico e estatístico empregado e fixa o valor estimado e o valor máximo aceitável para a aquisição de 1 (um) Conjunto de Britagem Móvel destinado ao Município de Herveiras/RS.

A solução constitui item único e integrado, especialmente configurado para as necessidades operacionais municipais. O fornecimento deverá abranger equipamento novo e sem uso anterior, montagem sobre chassi-carreta, alimentação, britagem, transporte de descarga, geração de energia, comando, proteções, documentação técnica, logística, instalação, comissionamento, treinamento, garantia e assistência técnica, nas condições definidas pela Administração.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DELIMITAÇÃO NORMATIVA

A estimativa observa o art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o valor previamente estimado deve ser compatível com o mercado, consideradas as peculiaridades locais, e pode ser apurado por parâmetros combinados ou não, inclusive contratações públicas similares e pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores.

Também se consideram as disposições do Decreto Municipal nº 3.479, de 2 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Herveiras/RS, bem como os princípios da motivação, economicidade, eficiência, planejamento, transparência, julgamento objetivo e seleção da proposta apta a produzir o resultado mais vantajoso.

**NÃO APLICAÇÃO DA IN SEGES/ME Nº 65/2021** – a contratação será custeada sem recursos da União oriundos de transferência voluntária. Por essa razão, e em conformidade com a delimitação de âmbito constante do art. 1º, § 2º, da referida Instrução Normativa, os seus arts. 3º a 6º não são empregados como fundamento normativo ou como procedimento vinculante deste orçamento. A metodologia decorre da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal e da motivação técnica registrada neste relatório.

#### 3. FORMAÇÃO DA CESTA DE PREÇOS

Foram reunidas seis referências: duas contratações públicas recentes e quatro propostas comerciais obtidas mediante solicitação formal de cotação. A consulta direta superou o número mínimo de três fornecedores previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A escolha das empresas ocorreu a partir de levantamento prévio do mercado especializado e antes da consideração dos valores ofertados, com fundamento na pertinência objetiva de suas atividades e na aptidão para produzir cotação útil e comparável para um conjunto de britagem móvel integrado e customizado.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

Foram adotados, na extensão verificável em relação a cada agente econômico, os seguintes critérios objetivos: (a) atuação efetiva na fabricação, integração, comercialização ou manutenção de britadores e equipamentos correlatos; (b) portfólio, registros empresariais ou antecedentes comerciais compatíveis com o segmento de britagem; (c) capacidade de compreender e precificar o núcleo funcional completo, composto por alimentador vibratório, britador de mandíbulas, correia transportadora, chassi rodante, painel elétrico e grupo gerador, e não apenas peças isoladas; (d) possibilidade de apresentar proposta técnico-comercial escrita, com identificação, data, escopo, preço e condições comerciais; e (e) aptidão comercial e logística para fornecer ou atender a solução no Município de Herveiras/RS.

A consulta a quatro agentes com perfis de fabricante, integrador e comerciante especializado amplia a representatividade da pesquisa e reduz a dependência de uma única fonte ou de um único modelo de fornecimento. As escolhas não decorreram de preferência de marca, vínculo com potencial licitante, relacionamento comercial prévio ou conhecimento antecipado do menor preço. A inclusão na pesquisa tampouco representa pré-qualificação, exclusividade ou vantagem no futuro certame, no qual todos os interessados permanecerão submetidos às mesmas especificações e regras de julgamento.

As quatro propostas privadas foram emitidas em 2 e 3 de junho de 2026 e, portanto, situam-se dentro do período de seis meses previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A proximidade entre as datas reduz distorções temporais e permite comparar preços formados sob condições de mercado contemporâneas. As duas referências públicas correspondem a procedimentos concluídos em 2026 e foram inicialmente incorporadas para ampliar a cesta antes da verificação de equivalência técnica.

Para assegurar a rastreabilidade da motivação, devem permanecer juntados aos autos as solicitações formais de cotação, as respostas integrais, os registros empresariais, catálogos ou apresentações institucionais consultados e, quando utilizados, os registros de fornecimentos ou contratações públicas que demonstram a vinculação de cada fonte ao mercado de britagem.

| Ref. | Fonte e documento                                                                   | Data       | Preço coletado   | Tratamento após análise                                                                                |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| P1   | Município de Mariano Moro/RS - Contrato Administrativo nº 0013/2026, PE nº 001/2026 | 09/02/2026 | R\$ 928.000,00   | Excluído da base matemática: arquitetura e especificações materialmente distintas.                     |
| P2   | Município de Boa Vista da Aparecida/PR - PE nº 90009/2026, Processo nº 022/2026     | 18/05/2026 | R\$ 949.000,00   | Excluído da base matemática: documentação pública não comprova equivalência com a solução customizada. |
| C1   | IGEMAQ Metalúrgica — Proposta Comercial nº 25/070                                   | 03/06/2026 | R\$ 1.690.000,00 | Mantido como referência direta do mercado especializado.                                               |
| C2   | Paulo Reginaldo Oliveira da Silva - PLASCOM, Orçamento nº 179/2026                  | 02/06/2026 | R\$ 1.880.000,00 | Mantido como referência direta do mercado especializado.                                               |
| C3   | MAQPESA Indústria de Máquinas Pesadas Ltda.                                         | 03/06/2026 | R\$ 1.990.000,00 | Mantido como referência direta do mercado especializado.                                               |
| C4   | Noemi Elizabete Maldaner Martini ME                                                 | 03/06/2026 | R\$ 1.995.000,00 | Mantido como referência direta do mercado especializado.                                               |

A série bruta totaliza R\$ 9.432.000,00. A inclusão inicial das referências P1 e P2 assegura rastreabilidade e demonstra que preços públicos foram efetivamente pesquisados;

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 31205671/5672

e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

sua exclusão posterior é resultado da análise do objeto e não de seleção orientada pelo nível monetário.

#### 4. COMPOSIÇÃO DAS REFERÊNCIAS UTILIZADAS

##### 4.1. Composição funcional do objeto a ser precificado

Como se trata de uma unidade funcional indivisível, o preço de referência é global. Para que uma futura proposta seja aceitável, o valor ofertado deverá contemplar, sem cobranças adicionais, os seguintes grupos de componentes, serviços e obrigações:

| Grupo                     | Composição mínima incluída no preço global                                                                                                                                                           |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Núcleo de processo        | Alimentador vibratório com moega; britador de mandíbulas de boca mínima 680 x 480 mm; correia transportadora de 8 m e 24 pol.                                                                        |
| Estrutura e mobilidade    | Chassi-carreta metálico de, no mínimo, 8,5 m, vigas I de no mínimo 14 pol., engate, sistema direcional, escadas, plataformas e seis pneus.                                                           |
| Energia e comando         | Motores elétricos; painel de comando e proteção; soft starter; cabos e interligações; grupo gerador trifásico a diesel classe 140 kVA.                                                               |
| Operação e segurança      | Casa do operador, proteções NR-12, parada de emergência, aterramento, guarda-corpos, sinalização, acabamento e pintura anticorrosiva.                                                                |
| Engenharia e documentação | ARTs de projeto, fabricação, instalação/montagem e instalações elétricas; manuais, diagramas, desenhos, plano de manutenção, certificados e laudos técnicos.                                         |
| Logística e implantação   | Tributos, seguros, transporte até Herveiras/RS, descarga, içamento, montagem, instalação, fluidos iniciais, regulagens, testes, comissionamento e treinamento presencial.                            |
| Pós-entrega               | Garantia integral mínima de 12 meses, peças, mão de obra, deslocamentos e assistência técnica nos prazos contratuais, inclusive início do atendimento presencial em até 48 horas durante a garantia. |

As propostas comerciais apresentam valores globais e não discriminam preço individual para cada subsistema. Por isso, não se realizou rateio artificial entre componentes, o que produziria números sem suporte documental. A composição monetária final é: 1 unidade x preço unitário global adotado.

##### 4.2. Composição técnica e comercial das quatro referências mantidas

| Fonte                        | Núcleo técnico cotado                                                                                                                                                       | Condições comerciais registradas                                                                                                                                                        | Valor            |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| IGEMAQ - Proposta 25/070     | Alimentador 3.500 x 2.100 mm, 7,5 cv; britador 68 x 48, 60 cv e 6.600 kg; transportador de 8 m; chassi, casa do operador, painel e gerador 140 kVA.                         | Pagamento à vista; entrega em 90-120 dias; garantia de 12 meses para equipamento novo. Frete e içamento por conta do cliente; visita técnica, deslocamentos e diárias cobrados à parte. | R\$ 1.690.000,00 |
| PLASCOM - Orçamento 179/2026 | Alimentador 7,5 cv; britador 68 x 48, 60 cv; transportador 24 pol. x 8 m; chassi com seis pneus; painel e gerador 140 kVA.                                                  | 30% no pedido e saldo em 30/60 DDL; entrega em 120 dias. Frete por conta do Município; prazo de garantia não indicado.                                                                  | R\$ 1.880.000,00 |
| MAQPESA                      | Conjunto móvel com alimentador e moega; britador mínimo 680 x 480 mm; transportador mínimo 8 m; painel, casa do operador, chassi e gerador mínimo 140 kVA; proteções NR-12. | Pagamento à vista; entrega em 60 dias; frete incluído; garantia de 6 meses.                                                                                                             | R\$ 1.990.000,00 |

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

| Fonte   | Núcleo técnico cotado                                                                                                         | Condições comerciais registradas                                                                  | Valor            |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| MARTINI | Britador 680 × 480 mm; alimentador; transportador de 8 m; gerador trifásico; motores elétricos e chassi metálico sobre pneus. | Pagamento em 30 DDL; entrega em 120-150 dias; frete posto em Herveiras/RS; garantia não indicada. | R\$ 1.995.000,00 |

**NORMALIZAÇÃO QUALITATIVA** – as quatro cotações privadas foram solicitadas para o conjunto móvel integrado pretendido por Herveiras e reproduzem seu núcleo funcional. As diferenças de detalhamento, dimensões preliminares, frete, garantia, instalação e pagamento foram registradas, mas não receberam acréscimos ou descontos arbitrários porque as propostas não informam os valores monetários desses ajustes. A manutenção na série não equivale à aprovação técnica do equipamento descrito em cada orçamento: a futura proposta deverá atender integralmente à especificação consolidada e conter preço global inclusivo.

## 5. ANÁLISE CRÍTICA DAS DUAS REFERÊNCIAS PÚBLICAS

A análise de comparabilidade foi realizada antes da escolha do método estatístico e tomou como padrão a arquitetura, o porte, a integração e as obrigações acessórias exigidas para Herveiras/RS. Os dois preços públicos mais baixos são autênticos e permanecem documentados nos autos, porém não medem adequadamente o custo da solução municipal customizada.

### 5.1. Município de Mariano Moro/RS – R\$ 928.000,00

O Contrato Administrativo nº 0013/2026 informa o preço contratado, o transporte, a carga e descarga e garantia total de 12 meses. Contudo, o Termo de Referência que originou a contratação descreve solução de arquitetura diversa: rebritador de mandíbulas de no mínimo 900 × 260 mm, acionamento mecânico por motor diesel de 90 cv e embreagem de disco duplo, alimentador de 750 × 3.000 mm, transportador de 6 m e chassi de 6 m.

Em Herveiras, o núcleo previsto é britador de 680 × 480 mm acionado por motor elétrico de 60 cv, integrado a painel e grupo gerador de 140 kVA, com alimentador de no mínimo 3.600 × 2.100 mm, transportador de 8 m e chassi de 8,5 m, além das obrigações de engenharia, montagem, comissionamento e documentação. Não se trata de variação de marca ou modelo equivalente, mas de configuração estrutural e sistema de acionamento distintos.

### 5.2. Município de Boa Vista da Aparecida/PR – R\$ 949.000,00

O Termo de Homologação do PE nº 90009/2026 registra item cadastrado como britador de mandíbulas, trifásico, tensão 220/380 V, capacidade de 2 m³/h e peneira para separação de resíduos, adjudicado à MAQPESA, modelo BRTM6240. O documento não demonstra que o valor inclui alimentador nas dimensões exigidas por Herveiras, transportador de 8 m, chassi de 8,5 m com vigas de 14 pol., casa do operador, painel dimensionado, grupo gerador 140 kVA, ARTs, laudos, instalação, comissionamento, treinamento, garantia integral e assistência técnica com o escopo municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

A denominação genérica “conjunto de britagem móvel” e a coincidência parcial de fornecedor ou finalidade não bastam para estabelecer equivalência econômica. Sem memória técnica pública que permita reconstruir a composição, o preço não pode ser transposto para uma solução mais ampla e especialmente customizada.

| Critério de equivalência   | Herveiras/RS                                                                               | Mariano Moro/RS                                                      | Boa Vista da Aparecida/PR                                                    |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Arquitetura de acionamento | Motores elétricos, painel e gerador diesel 140 kVA integrados.                             | Motor diesel 90 cv e embreagem mecânica; sem gerador 140 kVA.        | Registro genérico trifásico 220/380 V; composição integrada não demonstrada. |
| Britador                   | Mandíbulas 680 x 480 mm; motor 60 cv; massa mínima 6.600 kg.                               | Rebritador 900 x 260 mm.                                             | Modelo BRTM6240, sem detalhamento técnico suficiente no documento juntado.   |
| Alimentação e descarga     | Moega mínima 3.600 x 2.100 mm; transportador 8 m x 24 pol.                                 | Alimentador 750 x 3.000 mm; transportador 6 m.                       | Dimensões e componentes não comprovados no termo de homologação.             |
| Chassi e integração        | Chassi mínimo 8,5 m, vigas I mínimas de 14 pol., seis pneus.                               | Chassi mínimo 6 m.                                                   | Não comprovado no documento juntado.                                         |
| Escopo acessório           | ARTs, laudos, transporte, descarga, montagem, testes, treinamento, garantia e assistência. | Escopo documental e de integração distinto do exigido por Herveiras. | Não há elementos suficientes para confirmar inclusão integral.               |

**MOTIVO DAS EXCLUSÕES** – os valores de R\$ 928.000,00 e R\$ 949.000,00 não foram retirados por serem baixos, tampouco foram qualificados como inexequíveis. Foram excluídos porque os documentos demonstram solução materialmente diferente ou não fornecem informação suficiente para comprovar equivalência com o equipamento especialmente customizado para Herveiras/RS. O mesmo critério excluiria qualquer referência elevada que apresentasse igual falta de equivalência técnica.

## 6. TRATAMENTO ESTATÍSTICO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

O tratamento estatístico é descritivo. Para aferir a dispersão foi utilizado o desvio-padrão populacional, pois o cálculo descreve a própria cesta coletada, e o coeficiente de variação (CV) obtido pela razão entre o desvio-padrão e a média, multiplicada por 100.

| Indicador                  | Série bruta (6 preços) | Série saneada (4 preços privados) |
|----------------------------|------------------------|-----------------------------------|
| Soma                       | R\$ 9.432.000,00       | R\$ 7.555.000,00                  |
| Média aritmética           | R\$ 1.572.000,00       | R\$ 1.888.750,00                  |
| Mediana                    | R\$ 1.785.000,00       | R\$ 1.935.000,00                  |
| Menor valor                | R\$ 928.000,00         | R\$ 1.690.000,00                  |
| Maior valor                | R\$ 1.995.000,00       | R\$ 1.995.000,00                  |
| Amplitude                  | R\$ 1.067.000,00       | R\$ 305.000,00                    |
| Desvio-padrão populacional | R\$ 459.221,44         | R\$ 123.611,03                    |
| Coeficiente de variação    | 29,21%                 | 6,54%                             |

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 31205671/5672

e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

Memória da média saneada:  $(R\$ 1.690.000,00 + R\$ 1.880.000,00 + R\$ 1.990.000,00 + R\$ 1.995.000,00) \div 4 = R\$ 1.888.750,00$ . Mediana saneada:  $(R\$ 1.880.000,00 + R\$ 1.990.000,00) \div 2 = R\$ 1.935.000,00$ .

| Referência mantida | Preço            | Variação em relação à média saneada |
|--------------------|------------------|-------------------------------------|
| IGEMAQ             | R\$ 1.690.000,00 | -10,52%                             |
| PLASCOM            | R\$ 1.880.000,00 | -0,46%                              |
| MAQPESA            | R\$ 1.990.000,00 | +5,36%                              |
| MARTINI            | R\$ 1.995.000,00 | +5,63%                              |

A queda do CV de 29,21% para 6,54% após a retirada técnica das duas referências públicas evidencia que as quatro cotações específicas formam faixa comercial homogênea. O menor valor saneado está apenas 10,52% abaixo da média e não se apresenta como ponto extremo isolado. Nenhum dos quatro preços foi excluído por critério estatístico.

## 7. ESCOLHA JUSTIFICADA DO MENOR PREÇO

A definição do valor estimado pelo menor preço da série saneada é adequada às características do mercado examinado. O conjunto não é bem padronizado de prateleira: exige projeto, integração mecânica e elétrica e fabricação sob medida, com número limitado de fabricantes ou integradores aptos a fornecer a solução completa. Nessa situação, a média e a mediana poderiam elevar o teto sem demonstrar custo adicional necessário.

Como orientação interpretativa, o Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União, atualizado em 2025, registra que a cotação mínima é apropriada para equipamentos fornecidos em mercado restrito e remete aos Acórdãos nº 1.850/2020 e nº 1.639/2016, ambos do Plenário. A referência é utilizada como apoio à motivação e não como aplicação indireta dos arts. 3º a 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

- A base matemática contém quatro preços de empresas especializadas, número suficiente para comparar a faixa comercial coletada.
- O menor valor, R\$ 1.690.000,00, não é discrepante: situa-se 10,52% abaixo da média saneada, dentro de série com CV de apenas 6,54%.
- A adoção do mínimo reduz o teto em R\$ 198.750,00 perante a média e em R\$ 245.000,00 perante a mediana, sem eliminar qualquer preço tecnicamente mantido.
- Não foi aplicado ágio, margem de segurança ou percentual de contingência sem composição documental, preservando a prudência e o controle do risco de sobrepreço.
- A escolha recai sobre o menor preço da cesta saneada, e não sobre o menor preço bruto: os valores públicos inferiores já haviam sido afastados por falta de equivalência técnica.





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

**RESSALVA DE EXECUÇÃO** – a cotação mínima possui condições comerciais próprias, inclusive frete, içamento e atendimento presencial cobrados à parte. Para fins desta estimativa, não se reproduzem essas exclusões: o valor máximo de R\$ 1.690.000,00 é global e deverá absorver todo o escopo municipal, inclusive logística, instalação, documentação, garantia, assistência e as condições de pagamento estabelecidas pela Administração. A ausência de valores desagregados impede acréscimos matemáticos confiáveis; por isso, o risco é registrado e deverá ser controlado pela exigência de proposta completa e pela verificação de exequibilidade.

## 8. ORÇAMENTO ESTIMADO E COMPOSIÇÃO FINAL

| Item | Descrição sintética                                                                                                                                                                                                               | Unid. | Qtd. | Vlr. unitário máx. | Vlr. total máx.  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------------------|------------------|
| 1    | Conjunto de Britagem Móvel novo, customizado, completo e integrado, incluindo todos os componentes, serviços, documentos, encargos, logística, comissionamento, treinamento, garantia e assistência previstos pela Administração. | un.   | 1    | R\$ 1.690.000,00   | R\$ 1.690.000,00 |

Composição matemática: 1 unidade × R\$ 1.690.000,00 = R\$ 1.690.000,00. O preço é global, em razão da integração técnica dos subsistemas e da inexistência de decomposição monetária idônea nas propostas pesquisadas.

## 9. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL E REGRAS DE UTILIZAÇÃO

Fixa-se o valor estimado e máximo aceitável em R\$ 1.690.000,00 (um milhão seiscentos e noventa mil reais). Não se estabelece margem acima do valor estimado. A proposta final deverá conter preço global igual ou inferior a esse limite e abranger todos os custos diretos e indiretos necessários ao adimplemento integral.

Caso a proposta mais bem classificada permaneça acima do limite após a negociação, deverá ser observada a consequência prevista no instrumento convocatório e no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Não se admite compensar preço superior mediante supressão de requisito técnico essencial, redução de garantia ou transferência de custos ao Município.

Se houver alteração material das especificações, do local ou das condições de entrega e pagamento, ou se a divulgação do certame ultrapassar o prazo de atualidade das cotações diretas previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa deverá ser revalidada antes da fase externa. Se a licitação não obtiver proposta integralmente conforme dentro do limite, o orçamento deverá ser formalmente revisto, vedada a flexibilização informal do objeto.

## 10. CONCLUSÃO

Conclui-se que a série saneada formada pelas quatro cotações privadas representa, com as ressalvas registradas, o mercado especializado capaz de fornecer o núcleo da solução customizada pretendida por Herveiras/RS. As duas referências públicas mais baixas foram excluídas exclusivamente pela ausência de equivalência técnica suficiente, e não por seu valor nominal.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

A homogeneidade da série remanescente, o caráter especializado do mercado e a posição não discrepante da cotação mínima justificam a adoção do menor preço como critério conservador de estimação. Assim, para a quantidade de 1 (uma) unidade, o valor estimado e o valor máximo aceitável da contratação são fixados em R\$ 1.690.000,00 (um milhão seiscentos e noventa mil reais).

## 11. DOCUMENTOS E FONTES DE SUPORTE

- Documento técnico: Especificação Técnica – Conjunto de Britagem Móvel do Município de Herveiras/RS.
- Referência P1: Contrato Administrativo nº 0013/2026 do Município de Mariano Moro/RS; Edital e Termo de Referência do PE nº 001/2026. [Acesso oficial](#)
- Referência P2: Termo de Homologação do PE nº 90009/2026, Município de Boa Vista da Aparecida/PR. [Acesso oficial](#)
- Referências C1 a C4: Propostas comerciais IGEMAQ nº 25/070, PLASCOM nº 179/2026, MAQPESA e MARTINI, emitidas em 2 e 3 de junho de 2026.
- Lei Federal nº 14.133/2021: art. 23, caput e § 1º; art. 59, inciso III. [Acesso oficial](#)
- Decreto Municipal nº 3.479/2024: regulamentação da Lei nº 14.133/2021 no Município de Herveiras/RS. [Acesso oficial](#)
- IN SEGES/ME nº 65/2021: consultada apenas para delimitação de âmbito do art. 1º, § 2º; arts. 3º a 6º não aplicados ao caso. [Acesso oficial](#)
- Tribunal de Contas da União: Manual de Licitações e Contratos, item 4.3.9.3, atualizado em 29 de agosto de 2025; referência aos Acórdãos nº 1.850/2020 e nº 1.639/2016 – Plenário. [Acesso oficial](#)

*Fontes eletrônicas consultadas em 20 de julho de 2026.*

Herveiras/RS, 20 de julho de 2026.

**GABRIELE TAINARA DA SILVEIRA**  
Responsável pela Pesquisa e Consolidação  
Matrícula: 1801